

---

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

### **EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº085/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº005/2026.**

**ID CiudadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0005**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência (ANEXO II).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 14/04/2026, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cimguandu@gmail.com](mailto:cimguandu@gmail.com).

## DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

### 1. OBJETO:

1.1.O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência (ANEXO II), deste Edital.

### 1.2.DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS - KIT COM 04 CORES (PRETO, CIANO, MARGENTA, AMARELO).		04	KIT	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW COR: BLACK/PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS.		04	UNID	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
03	WEBCAM BRIO 100 FULL HD 30 FPS, MICROFONE, USB-A, CORREÇÃO AUTOMÁTICA, GRAFITE, MICROFONE EMBUTIDO PARA ÁUDIO NÍTIDO E LENTE COM CAMPO MÍNIMO DE VISÃO DE 58°.		06	UNID	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
04	HEADSET COM FIO TIPO OVER-EAR (CIRCUMAURO), COM MICROFONE INTEGRADO OU REMOVÍVEL, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COMPATÍVEL COM ÁUDIO E VOZ (TRRS), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 32 OHMS, SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 96 DB SPL, MICROFONE TIPO BOOM COM CAPTAÇÃO DIRECIONAL E FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 HZ A 10 KHZ, PESO APROXIMADO DE ATÉ		08	UNID	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

	250 G, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONSOLES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E ARCO AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO, INCLUINDO HEADSET, MICROFONE (QUANDO DESTACÁVEL) E MANUAL DO USUÁRIO, NA COR PRETO.				
<b>05</b>	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC COM CAPACIDADE DE 128 GB, CLASSE DE VELOCIDADE 10, PADRÃO UHS-I, CLASSIFICAÇÃO U3 E V30, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S;	<b>03</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$ 280,00</b>	<b>R\$ 840,00</b>
<b>06</b>	LEITOR/ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA COMPUTADOR, COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM CARTÕES MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, COM SUPORTE AO PADRÃO UHS-I;	<b>04</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$ 99,00</b>	<b>R\$ 396,00</b>

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 23.184,00 (Vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais)**.

## **2. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

2.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer por demanda, devendo os produtos e materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

2.2. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

2.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos produtos e materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis,

sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

2.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. Na hipótese de o produto apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

2.5. Os produtos devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Termo de Referência.

2.6. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA</b>	5
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500
<b>ÓRGÃO</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DE</b>	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FICHA</b>		16
<b>FONTE DE RECURSO</b>		1500

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor global para a contratação será **R\$ 23.184,00 (Vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais)**.

#### 5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [cimguandu@gmail.com](mailto:cimguandu@gmail.com), até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 14/04/2026.

- 5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

- 5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.1.2.** Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

### **6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**6.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 6.4. DECLARAÇÕES**

**6.4.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III- Declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

## **7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.

- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5.** Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
  - 8.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
  - 8.5.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato;
  - 8.5.4.** ANEXO IV – Declarações.


Afonso Cláudio - ES, 07 de abril de 2026.

---

**EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**  
**Agente de Contratação do CIM GUANDU**

**ANEXO I**

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 <p><b>CIM GUANDU</b></p>				<p><b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b></p>	
<p><b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</p>					
<p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:</b> 085/2026</p>					
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:</b> Sueli Rosa Gardino Pereira</p>					
<p><b>Fornecedor:</b></p>					
<p><b>Endereço:</b></p>					
<p><b>Tel.:</b> ( )</p>			<p><b>CNPJ:</b></p>		
<p><b>Contato na empresa:</b></p>			<p><b>E-mail:</b></p>		
<p>Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail <a href="mailto:cimguandu@gmail.com">cimguandu@gmail.com</a> ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU</p>					
<p><b>Em caso dúvida falar com: Sueli Rosa Gardino Pereira Telefone: (27) 9 9649-3848</b></p>					
<p><b>Descrição do Material / Serviços para cotação</b></p>					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS - KIT COM 04 CORES (PRETO, CIANO, MARGENTA, AMARELO).	04	KIT		
02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW COR: BLACK/PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS.	04	UNID		

03	<p>WEBCAM BRIO 100 FULL HD 30 FPS, MICROFONE, USB-A, CORREÇÃO AUTOMÁTICA, GRAFITE, MICROFONE EMBUTIDO PARA ÁUDIO NÍTIDO E LENTE COM CAMPO MÍNIMO DE VISÃO DE 58°.</p>	06	UNID		
04	<p>HEADSET COM FIO TIPO OVER-EAR (CIRCUMAURAL), COM MICROFONE INTEGRADO OU REMOVÍVEL, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COMPATÍVEL COM ÁUDIO E VOZ (TRRS), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 32 OHMS, SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 96 DB SPL, MICROFONE TIPO BOOM COM CAPTAÇÃO DIRECIONAL E FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 HZ A 10 KHZ, PESO APROXIMADO DE ATÉ 250 G, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONSOLES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E ARCO AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO, INCLUINDO HEADSET, MICROFONE (QUANDO DESTACÁVEL) E MANUAL DO USUÁRIO, NA COR PRETO.</p>	08	UNID		

05	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC COM CAPACIDADE DE 128 GB, CLASSE DE VELOCIDADE 10, PADRÃO UHS-I, CLASSIFICAÇÃO U3 E V30, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S;	03	UNID		
06	LEITOR/ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA COMPUTADOR, COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM CARTÕES MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, COM SUPORTE AO PADRÃO UHS-I;	04	UNID		
<b>TOTAL GERAL</b>					

<p><b>Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:</b></p>	<p><b>Nome Legível do responsável pela cotação:</b></p> <p style="text-align: right;">Data    /    /</p> <hr/> <p style="text-align: right;">Ass. Responsável</p>
---	---

**Validade do orçamento 60 dias.**

## ANEXO II

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme as especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e implementar políticas públicas voltadas à recuperação ambiental, ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, bem como à promoção dos interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo, atua há mais de 28 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. A problemática central reside na necessidade de aquisição de insumos de impressão e equipamentos de informática destinados a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos utilizados nas rotinas administrativas e técnicas do Consórcio;

2.5. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no CIM GUANDU, tendo em vista que os materiais de

informática constituem insumos essenciais para o suporte às atividades institucionais e para o regular funcionamento das rotinas administrativas;

2.6. Ressalta-se que a utilização de insumos de impressão e equipamentos de informática adequados e compatíveis com os equipamentos existentes é fundamental para assegurar a qualidade das impressões, a preservação dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos;

2.7. Considera-se, ainda, a necessidade de evitar problemas operacionais, tais como falhas de funcionamento ou perda de qualidade na execução das atividades internas, situações que podem comprometer a eficiência dos serviços prestados pelo Consórcio;

2.8. A presente demanda fundamenta-se no interesse público e na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CIM GUANDU, visando possibilitar o atendimento permanente aos entes consorciados com a qualidade, eficiência e confiabilidade exigidas pela administração pública.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS - KIT COM 04 CORES (PRETO, CIANO, MARGENTA, AMARELO).		04	KIT	R\$	R\$

<b>02</b>	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW COR: BLACK/PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS.	<b>04</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	WEBCAM BRIO 100 FULL HD 30 FPS, MICROFONE, USB-A, CORREÇÃO AUTOMÁTICA, GRAFITE, MICROFONE EMBUTIDO PARA ÁUDIO NÍTIDO E LENTE COM CAMPO MÍNIMO DE VISÃO DE 58°.	<b>06</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	HEADSET COM FIO TIPO OVER-EAR (CIRCUMAURAL), COM MICROFONE INTEGRADO OU REMOVÍVEL, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COMPATÍVEL COM ÁUDIO E VOZ (TRRS), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 32 OHMS, SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 96 DB SPL, MICROFONE TIPO BOOM COM CAPTAÇÃO DIRECIONAL E FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 HZ A 10 KHZ, PESO APROXIMADO DE ATÉ 250 G, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONSOLES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E ARCO AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO, INCLUINDO HEADSET, MICROFONE (QUANDO DESTACÁVEL) E MANUAL DO USUÁRIO, NA COR PRETO.	<b>08</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC COM CAPACIDADE DE 128 GB, CLASSE DE	<b>03</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

	VELOCIDADE 10, PADRÃO UHS-I, CLASSIFICAÇÃO U3 E V30, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S;					
<b>06</b>	LEITOR/ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA COMPUTADOR, COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM CARTÕES MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, COM SUPORTE AO PADRÃO UHS-I;	<b>04</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer por demanda, devendo os produtos e materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos produtos e materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Na hipótese de o produto apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

5.5. Os produtos devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Termo de Referência.

5.6. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA</b>	5
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
--------------	--

<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FICHA</b>	16
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

## 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, será de **R\$ 33.510,00 (Trinta e três mil, quinhentos e dez reais)**, conforme pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores, que poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal

Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

11.1.1. O ateste será deferido, após verificação da qualidade e quantidade do serviços/produtos e, conseqüente aceitação, de modo permanente.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A empresa de fornecimento do objeto sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

11.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

11.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;

11.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

11.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

11.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de serviço e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

11.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

- 11.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- 11.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;
- 11.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;
- 11.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 11.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 11.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;
- 11.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

11.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

11.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

11.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

11.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

11.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

11.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

## **12. DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sra. Livia Pires Martins Kaique, matrícula funcionária N° 20, CPF N°117. \*\*\*. \*\*\*- 01

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso o produto não atenda às especificações referentes ao **Item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e produtos;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos e materiais, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** A contratação/Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na contratação/Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do

CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

14.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

14.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

16.2. A extinção contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

16.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

16.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 25 de março de 2026.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA  
**Agente de Processos do CIM GUANDU**

## **19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU**

---

ANA PAULA ALVES BISSOLI  
**Secretária Executiva do CIM GUANDU**

**ANEXO III**

---

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº \_\_\_\_/2026**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº085/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº005/2026.**  
**ID CiudadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0005.**  
**Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM  
GUANDU) E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42\*\*\*4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.\*\*\*.\*\*\*-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730–000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro

(a), casado (a), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU N°058/2026, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei N°14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS - KIT COM 04 CORES (PRETO, CIANO, MARGENTA, AMARELO).		04	KIT	R\$	R\$

02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW COR: BLACK/PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE CERCA DE 6.500 PÁGINAS.		04	UNID	R\$	R\$
03	WEBCAM BRIO 100 FULL HD 30 FPS, MICROFONE, USB-A, CORREÇÃO AUTOMÁTICA, GRAFITE, MICROFONE EMBUTIDO PARA ÁUDIO NÍTIDO E LENTE COM CAMPO MÍNIMO DE VISÃO DE 58°.		06	UNID	R\$	R\$
04	HEADSET COM FIO TIPO OVER-EAR (CIRCUMAURAL), COM MICROFONE INTEGRADO OU REMOVÍVEL, CONEXÃO P2 (3,5 MM) COMPATÍVEL COM ÁUDIO E VOZ (TRRS), CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS, DRIVERS DE NO MÍNIMO 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 32 OHMS, SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 96 DB SPL, MICROFONE TIPO BOOM COM CAPTAÇÃO DIRECIONAL E FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 HZ A 10 KHZ, PESO APROXIMADO DE ATÉ 250 G, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONSOLES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E ARCO AJUSTÁVEL PARA MAIOR		08	UNID	R\$	R\$

	CONFORTO, INCLUINDO HEADSET, MICROFONE (QUANDO DESTACÁVEL) E MANUAL DO USUÁRIO, NA COR PRETO.					
<b>05</b>	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC COM CAPACIDADE DE 128 GB, CLASSE DE VELOCIDADE 10, PADRÃO UHS-I, CLASSIFICAÇÃO U3 E V30, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 150 MB/S;	<b>03</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
<b>06</b>	LEITOR/ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD PARA COMPUTADOR, COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM CARTÕES MICROSD, MICROSDHC E MICROSDXC, COM SUPORTE AO PADRÃO UHS-I;	<b>04</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA**

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer por demanda, devendo os produtos e materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos produtos e materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Na hipótese de o produto apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

5.5. Os produtos devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda,

ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Termo de Referência.

5.6. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do objeto será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do objeto contratado.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

6.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

6.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato, caso houver;

6.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

6.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

- 6.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento e dos produtos de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;
- 6.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;
- 6.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- 6.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- 6.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;
- 6.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;
- 6.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- 6.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

6.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

6.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

6.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

6.6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

6.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

6.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

6.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

6.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

6.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

6.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do(a) empregada pública do CIM GUANDU, Sra. Livia Pires Martins Kaique, matrícula funcionária N° 20, CPF N°117. \*\*\*. \*\*\*- 01.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, adquirirá

os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso o produto não atenda às especificações referentes ao **Item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e produtos;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos e materiais, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** A contratação/Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na contratação/Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FICHA</b>	5
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FICHA</b>	16
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
**Presidente do CIM Guandu**  
**Contratante**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1 – Assinatura:** \_\_\_\_\_

**2 – Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_.\*\*\*.\*\*\*-\_\_

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

( ) Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

---

Carimbo e Assinatura do responsável legal